



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de analisador de gases, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento, para atendimento no Hospital Estadual Getúlio Vargas – HEGV.

2) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA ENTREGA

HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061

3) JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de analisador de gases com a finalidade de prover as necessidades do setor assistencial uma vez que o HEGV não dispõe do equipamento.

O Analisador de Gases é um equipamento de uso contínuo indicado para a monitorização de pacientes, medindo a concentração dos gases envolvidos na respiração e na anestesia inalatória (CO₂, N₂O, O₂, Halotano, Enflurano, Isoflurano, Sevoflurano e Desflurano). Ao monitorar os ciclos de inspiração e expiração de forma contínua, permite o seu uso como monitor de capnografia.

4) DAS DEFINIÇÕES

4.1. Considera-se CONTRATANTE, o Instituto de Psicologia Clínica Educacional e Profissional – IPCEP;

4.2. Considera-se CONTRATADA, a sociedade empresária CONTRATADA para fornecimento do item constante do tópico “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”.



4.3. Entende-se como FISCAL, o Setor de Patrimônio do Complexo de Saúde da Penha, para, nos termos do ajuste contratual, executar e fiscalizar os procedimentos inerentes ao fornecimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

5.1. O bem a ser adquirido deve observar a seguinte especificação técnica:

5.1.1. Analisar concentrações de CO_2 (dióxido de carbono), N_2O (óxido nitroso), 5 agentes anestésicos, O_2 (oxigênio) e identificação automática do agente anestésico utilizado;

5.1.2. Tubo de amostragem descartável;

5.1.3. Reservatório (condensador) de água acoplado a filtro bacteriológico e hidrofóbico, para impedir entrada de bactérias e partículas suspensas, sendo esse reservatório com filtro semidescartável (30 dias para troca);

5.1.4. Módulos de gases que análise misturas com apenas 1 agente anestésico (halogenado), em caso de mistura de dois ou mais agentes, o módulo deve indicar mistura;

5.1.5 Presença de bomba pneumática para coleta de amostra de gás do circuito;

5.1.6 Sistema de obtenção de nível zero de CO_2 ;

5.1.7 Gases analisados: CO_2 , N_2O , O_2 ;

5.1.8 Agentes anestésicos analisados: halotano, enflurano, isoflurano, sevoflurano e desflurano, além de monitoração contínua de inspiração e expiração de CO_2 , permitindo uso como monitor de capnografia;

5.1.9 Condensador acoplável a baia para encaixe em monitor compatível;

5.1.10 Identificador automático de agente anestésico que faça uso de algoritmo de análise de padrão de absorção medido, assim como mensuração de sua concentração;

5.1.11 Fluxo de amostragem limitado a 200ml/mim (+/- 10%);

5.1.12 Análise de capnografia deve ser convertida em curva de capnograma;



- 5.1.13 Possuir adaptador de vias aéreas 22x15 para amostra de gás, descartável de uso único para utilização em conjunto com tubo de amostragem para filtro com reservatório;
- 5.1.14 Alimentação - modulo externo - alimentado diretamente a partir do monitor ao qual estiver conectado, através do respectivo conector de encaixe;
- 5.1.15 Temperatura de operação + 10 graus centígrados a mais 40 graus centígrados;
- 5.1.16 Temperaturas de armazenagem -10 graus centígrados a + 55 graus centígrados;
- 5.1.17 Unidade relativa do ar: 10 a 90%;
- 5.1.18 Gases analisados: co₂, n₂o, o₂, halotano, enflurano, isoflurano, sevoflurano e desflurano: concentração instatânia, média inspirada e expirada;
- 5.1.19 Agentes anestésicos (halotano, enflurano, isoflurano, sevoflurano e desflurano): concentração instantânea, média inspirada e expirada com identificação automática;
- 5.1.20 Compensações automáticas para pressão atmosférica, temperatura e interferência espectral;
- 5.1.21 Sensor de pressão para compensação de pressão atmosférica e detecção de oclusão/ obstrução de fluxo.

5.2. A quantidade solicitada é de 5 (cinco) unidades.

5.3. Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das exigências técnicas.

5.4. Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências do termo de referência, será a juízo do CONTRATANTE, conceder prazo adicional de até 5 (cinco) dias consecutivos, para as providências de correção.

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS – PRAZO

6.1. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento.



6.2. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo *e-mail* compras.hegv@ipcep.org.br.

6.3. O recebimento do material poderá ocorrer no horário compreendido entre 9h e 11h, ou 14h e 16h, e estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao fiscal da CONTRATANTE.

6.4. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência, poderá dar ensejo a aplicação das penalidades previstas em contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2- O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:

8.1.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca;

8.1.2. As quantidades;

8.1.3. Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;

8.1.4. Prazo para entrega dos materiais;

8.1.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA



9.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, informando se há garantia contratual além da garantia legal.

9.2 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

9.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento.

9.4. A CONTRATADA deverá possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, mediante a apresentação de protocolo do chamado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.

10.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes na especificação técnica deste termo de referência.

10.3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos

10.4. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

10.5. Apresentar os seguintes documentos, para fornecimento do produto objeto do presente: NOTA FISCAL DO FORNECEDOR, CONTRATO SOCIAL, CARTÃO CNPJ ATUALIZADO, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA FAZENDA FEDERAL CONJUNTA INSS, CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA FAZENDA ESTADUAL (ICMS ou ISENÇÃO), CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (DÍVIDA ATIVA - PGE), CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA FAZENDA MUNICIPAL (ISS ou ISENÇÃO), CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA (CNDT).

10.6. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.



10.7. Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil.

10.8. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.9. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

10.10. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

10.11. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

11.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.3. A nota fiscal/ fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/Fatura apresentada, ou por outra forma por livre pactuação entre CONTRATANTE E CONTRATADA.



12.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do bem adquirido.

12.3. Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40.

13) PENALIDADES

13.1 A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da contratada e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48h. Caso haja reincidência e após a CONTRATADA ser notificada 3 vezes, será aberta pela CONTRATANTE processo administrativo disciplinar (PAD).

13.2 A CONTRATADA está suscetível as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- A) Notificação/advertência;
- B) Multa;
- C) Glosa;
- D) Rescisão unilateral.

13.3 Na aplicação da penalidade a CONTRATADA considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13.4 Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

14. Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA não possui anexo

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL